PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 136/71

A Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula : autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer em garantia, receita pública municipal, para concretização de empréstimo a ser contraído pelo Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Para cobertura do empréstimo a ser contraído junto a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar -, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., de Ivaiporã, fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia as receitas atribuídas ao Município de Ivaiporã, até o valor de Cr$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), e constituídas pelas parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e ou sua participação na arrecadação do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias - I.C.M. -, ou outros tributos presentes ou futuramente devidos ao Município.

§ 1º - Os recursos financeiros decorrentes do empréstimo serão destinados exclusivamente à conclusão das obras do sistema de abastecimento de água potável do Município.

§ 2º - Para a concretização do empréstimo de que trata êste artigo, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a comparecer no respectivo contrato na qualidade de Interveniente Fiador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., de Ivaiporã, responsabilizando-se pelo pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros, dentro do prazo máximo de dezoito (18) anos, a contar da data de assinatura do contrato de financiamento.

Art. 2º - Como garantia do pagamento das obrigações contratuais e da participação financeira na obra a serem assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E., de Ivaiporã, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar -, procuração com poderes irrevogáveis para êste receber aos órgãos pagadores os valores correspondentes às receitas municipais de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - As garantias oferecidas pelo Município de Ivaiporã, poderão ser sub-rogadas pela Sanepar.

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 136/71 - continuação - fls. 2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX de Novembro, IX , da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Oliviano Provença Neto
Diretor da Fazenda